

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.212 de 20 de fevereiro de 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 8 (oito) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo em sua totalidade 549,99m², situadas na Avenida Octávio Mangabeira (Logradouro: 1140), s/nº, bairros Costa Azul e Jardim Armação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 206288/2023 e-Salvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 8 (oito) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo em sua totalidade **549,99m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)**, situadas na Avenida Octávio Mangabeira (Logradouro: 1140), s/nº, bairros Costa Azul e Jardim Armação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 206288/2023 e-Salvador**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA 1: 65,11m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560511.63	8563296.89
V2	560551.02	8563343.07
V3	560551.64	8563342.72
V4	560512.73	8563295.96
V1	560511.63	8563296.89

ÁREA 2: 130,21m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560551.02	8563343.07
V2	560603.27	8563403.35
V3	560604.28	8563403.11
V4	560553.08	8563341.89
V1	560551.02	8563343.07

ÁREA 3: 6,93m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560603.27	8563403.35
V2	560605.35	8563406.21
V3	560606.23	8563407.79
V4	560607.86	8563412.05
V5	560608.58	8563416.27
V6	560608.62	8563415.11
V7	560607.68	8563410.39
V8	560606.17	8563405.96
V9	560604.28	8563403.11
V1	560603.27	8563403.35

ÁREA 4: 20,41m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560713.82	8563532.86
V2	560739.80	8563564.73
V3	560738.11	8563561.08
V1	560713.82	8563532.86

ÁREA 5: 93,99m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560798.25	8563640.28
V2	560827.65	8563675.83
V3	560829.61	8563674.22
V4	560807.75	8563648.51
V5	560801.59	8563642.44
V1	560798.25	8563640.28

ÁREA 6: 75,00m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560827.65	8563675.83
V2	560848.10	8563699.07
V3	560849.86	8563697.55
V4	560829.61	8563674.22
V1	560827.65	8563675.83

ÁREA 7: 84,90m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560848.10	8563699.07
V2	560873.59	8563728.04
V3	560875.40	8563726.98
V4	560849.86	8563697.55
V1	560848.10	8563699.07

ÁREA 8: 73,44m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	560873.59	8563728.04
V2	560893.03	8563750.35
V3	560895.33	8563753.13
V4	560897.22	8563756.28
V5	560898.35	8563758.95
V6	560899.43	8563763.21
V7	560899.39	8563767.37
V8	560898.68	8563771.48
V9	560899.33	8563770.24
V10	560900.18	8563765.23
V11	560899.63	8563759.22
V12	560898.21	8563754.96
V13	560895.69	8563751.35
V14	560875.40	8563726.98
V1	560873.59	8563728.04

Parágrafo único. As áreas descritas neste Decreto destinam-se à execução de obras para implantação do Projeto BRS (Bus Rapid Service) Orla - Trecho Armação, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável das áreas referidas no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador Geral do Município

